



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2014**  
**SISTEMA REGISTROS DE PREÇOS - SRP**  
**Insumos para impressoras e multifuncionais**  
**REABERTURA**

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 68.576.800.0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, por intermédio da Pregoeira, a Sra. Osana Terrinha da Silva, em conformidade com a Portaria nº 24/2013 de 15 de outubro de 2013, informa que por solicitação da Presidência, realizará o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**" para aquisição de **insumos para impressora e multifuncionais**, conforme o objeto abaixo especificado. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, demais legislações pertinentes e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do Processo. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **11/11/2014 às 09hs** estará abrindo as **propostas de preços**. E que no dia **11/11/2014, às 09hs 30min**, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), estará abrindo a **sala de disputa** para a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 1143/14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/14

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta licitação registro de preços de insumos para impressoras e multifuncionais, para a sede em Curitiba, sub sede em Cascavel e sub sede em Londrina. As especificações estão contidos no Anexo I deste Edital.

### **2 - DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO**

2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A (site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

### **3 - DAS DATAS E HORÁRIOS**

3.1 - As referências de tempo relacionadas abaixo observam, todas, o horário de Brasília:

I - Início de acolhimento de propostas: 30/10/2014;

II - Abertura das propostas: 11/11/2014, às 09hs;

III - Início da sessão de disputa de preços: 11/11/2014 às 09hs 30min.

### **4 - DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaça todas as exigências deste Edital e anexos.

4.1.1 - Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

4.2 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na *Internet*, nas páginas deste Conselho Regional (<http://www.crefito8.org.br>) e no provedor do certame ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

## **5 - DA FUNÇÃO DA PREGOEIRA**

5.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6 - DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

6.1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e na legislação pertinente;
- e) Com a adaptação do Sistema [Licitações-e](#) à Lei Complementar 123/06 e à Lei nº 11.488/07, o licitante, deverá identificar, em campo próprio, o tipo de segmento de empresa que representa.
- f) Em atendimento a Lei nº 12.305, de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a licitante vencedora deverá adotar o sistema de logística reversa;
- g) Seguindo critérios de sustentabilidade ambiental, conforme IN 01/2010, a licitante vencedora deverá disponibilizar a coleta gratuita dos suprimentos via web ou 0800 em parceria com o fabricante dos consumíveis sem qualquer ônus a administração ou de forma própria;



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

h) Quando solicitado pelo setor responsável da Administração o licitante deverá coletar gratuitamente os resíduos para que sejam utilizados unicamente para processo de reciclagem;

6.2 Define-se como quantidade mínima o volume de 06 (seis) unidades de toners, cilindros e/ou cartuchos.

## **7 - DA PROPOSTA**

7.1 - A proposta deverá explicitar o preço dos produtos especificados no Anexo I Termo de Referência, deste Edital, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso.

7.1.1 - As eventuais reduções ocorridas na fase de lances, serão aplicadas uniformemente a todos os itens constantes do quadro acima citado.

7.2 - A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3 - O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.4 - O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

7.4.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.5 - Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, observado o disposto no subitem 8.14 deste Edital.

## **8 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

8.1 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.

8.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

encerrada a recepção de lances.

8.8 - De acordo com o que dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

8.9 - Após esta fase, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.10 - O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, deverá enviar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do encerramento da fase de lances, via *fax* para o número (41) 3095.9400 ou *e-mail* [ots@crefito8.org.br](mailto:ots@crefito8.org.br), e os originais ou cópias autenticada desses documentos devem ser enviados para a Comissão Permanente de Licitação, em **até 2 (dois) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, segue os documentos exigidos:

a - proposta de preço, modelo definido no Anexo II;

b - da habilitação exigidos no item 12.

8.11 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências de habilitação ou se o licitante não encaminhar os documentos citados acima, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda este Edital. Neste caso poderá a Pregoeira negociar com o licitante para a obtenção de preço melhor.

8.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.14 - Para fins de verificação da inexecutabilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8.14.1 - Aplicada a regra do art. 48 acima citado, e a licitante apresentando preço presumidamente inexecutável, lhe será dada oportunidade de demonstrar a executabilidade de sua proposta.

8.15 - A eventual identificação, por parte da Pregoeira, de erro no preenchimento da proposta ou da eventual planilha de composição de preços, conforme o caso, não constitui motivo para a não aceitação da proposta. A correção poderá ser realizada pelo licitante apenas na hipótese de não haver majoração do preço proposto, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados da solicitação da pregoeira, prorrogáveis no interesse da Administração.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 - Uma vez declarado o vencedor, a Pregoeira oportunizará às licitantes, via sistema, manifestar eventual intenção de interpor recurso, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**. A falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, e ainda:

a) A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico;

b) Cabe a Pregoeira decidir sobre a admissibilidade da intenção de recurso, concedendo à licitante prazo de 03 (três) dias para apresentar as suas razões, se for caso, motivando de forma objetiva e fundamentada a recusa dessa intenção.

9.2 - Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no Decreto nº 5.450/2005 combinado, subsidiariamente, com o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência deste direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.

9.4 - Uma vez admitida pela Pregoeira a intenção de recurso e síntese das suas razões, os demais licitantes estarão intimados a, entendendo necessário, apresentar suas contrarrazões, também no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente.

9.5 - Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir no prazo de 05 (cinco) dias, devidamente informado, a Autoridade Superior, a quem caberá a decisão final, também no prazo de 05 (cinco) dias.

9.6 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Havendo a necessidade de reabertura da sessão, esta será comunicada com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, por intermédio do Sistema [Licitações-e](#).

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO:**

10.1 - Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 - Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Pregoeira inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto nº 5.450/2005 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 para a hipótese, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.

10.4 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4.1 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo, poderá ser convocada outra licitante para realizar a contratação, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação

## **11 - DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM A PREGOEIRA**

11.1 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário. O aviso aos participantes ocorrerá, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1 - Exigir-se-á do licitante vencedor os seguintes documentos:



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

**12.1.1 - Habilitação Jurídica:**

- a- Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- b- Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício.
- c- Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada.
- d- Empresário Individual de Responsabilidade Limitada: Inscrição comercial devidamente registrada.

**12.1.2 - Qualificação Econômica Financeira:**

- a- Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

**12.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c- Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d- Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, emitir pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- f- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- g- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**12.1.4 - Além do contido nos itens 12.1 ao 12.1.3, exigir-se-á dos licitantes:**

- a- Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias ou declaração da empresa (anexo IV), emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar 123/2006;
- b- Declaração de Situação de Regularidade, e de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor) conforme modelo no Anexo III.

**12.1.5 - Qualificação técnica:**

- a- Comprovação que prestou serviço para pessoas jurídicas de direito público ou privado em padrão similar ou superior aos itens deste edital.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

12.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência do documento original.

12.3 - As certidões e/ou certificados obtidos via *internet* poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no *site* correspondente.

12.4 - Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

12.5 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6 - Os **documentos originais ou cópia autenticada**, deverão ser encaminhados aos cuidados para a Comissão de Licitação, via postal ou protocolados diretamente na recepção do Crefito-8, situado na rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP. 80.040-340, Curitiba – PR, fazendo referência ao número do pregão eletrônico a que se refere.

12.7 - A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

12.8 - A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

12.9 - No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

12.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Crefito-8, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao Crefito-8 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.10 - A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

### **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será realizado após apresentação de nota fiscal e boleto bancário com vencimento para todo dia 10 (dez) de cada mês. A Nota Fiscal, deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 8ª Região, CNPJ nº 68.576.800/0001-99.

13.2 - Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação e/ou nos produtos, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções e o pagamento será suspenso até o recebimento correto.

13.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de regularidade fiscal e trabalhista, e de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, devendo o CONTRATADO atualizar as certidões vencidas antes de qualquer pagamento.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

## **14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

14.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 – Materiais de Expediente.

## **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 - Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, este Conselho, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

15.1.1 - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada;

15.1.2 - A Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor contratual, a cada dia da não entrega no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

b) Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais, inclusive quanto ao cronograma;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), nos seguintes casos:

- i. cometer fraude fiscal;
- ii. apresentar documento falso;
- iii. fizer declaração falsa;
- iv. comportar-se de modo inidôneo;
- v. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- vi. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- vii. não mantiver a proposta.

15.1.3 - As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.1.4 Quando o valor global das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

15.2 - As sanções previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

15.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

## **16 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 - As condições para a execução dos serviços objeto deste Pregão, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO, e nas demais condições deste Edital e seus Anexos.





CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

## 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Termo de Proposta;
- ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa;
- ANEXO V – Minuta Ata;
- ANEXO VI - Minuta do Contrato.

17.2 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital deverá ser efetuada exclusivamente via *e-mail*: [ots@crefито8.org.br](mailto:ots@crefито8.org.br), até 24 horas anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.3 - A resposta da Pregoeira aos pedidos de esclarecimento e os comunicados serão divulgados na página *Web* deste Regional, no endereço [www.crefито8.org.br](http://www.crefито8.org.br), obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

17.4 - É facultada a Pregoeira, ou à Autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 – Até **2 (dois) dias úteis** antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. A Pregoeira, auxiliada pela Comissão de Licitação e pelo Departamento Jurídico, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página *Web* deste Conselho, no endereço [www.crefито8.org.br](http://www.crefито8.org.br) e no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

17.6.1- No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6.2 -Somente serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico se contiverem assinatura digital em todos os documentos apresentados.

17.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, Comissão de Licitação e Departamento Jurídico, nos termos da legislação vigente.

17.8 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 28 de outubro de 2014.

Dra. Marlene Izidro Vieira  
Presidente da Comissão de Licitação

Osana Terrinha da Silva  
Pregoeira da Comissão de Licitação

Alessandra Ribeiro Spina Córdova  
Vogal da Comissão de Licitação

Luciane de Lima  
Apoio da Comissão de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de **insumos para impressoras e multifuncionais**, conforme quadros no item 11.1, para as sedes de Curitiba, Cascavel e Londrina, por um período de 12 (doze) meses, os artigos são utilizados diariamente pelos colaboradores deste Conselho.

1.2. O presente termo tem por objeto iniciar a formalização de processo administrativo bem como, quantificar, especificar e definir condições para registro de preços de fornecimento de **insumos para impressoras e multifuncionais**.

1.3. O Crefito-8 se reserva ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, de acordo com sua necessidade.

1.4. Todos os itens especificados no item 11.1 devem estar de acordo com as legislações pertinentes, assim como outras normas que tratem do assunto.

#### 2. VALOR ESTIMADO

2.1. O valor máximo estimado, por lote, para atender a aquisição de insumos para impressoras e multifuncionais:

Lote 1 – Ribbon – R\$ 330,00;

Lote 2 – Fita – R\$ 86,80;

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. O Crefito-8 fará as aquisições mediante emissão da Autorização de Fornecimento com informações da respectiva Nota de Empenho, a ser emitida pela Setor Financeiro.

3.2. A Nota de Empenho será emitida depois da instrução do processo de aquisição, de acordo com os materiais e quantidades constantes na Autorização de Fornecimento, a qual será encaminhada via *e-mail*, devendo, neste caso, ser acusado o seu recebimento de imediato.

3.3. O prazo de entrega dos produtos é de até 07 (sete) dias úteis, a contar da data da confirmação do recebimento do pedido, por *e-mail*, do Crefito-8.

3.4. A entrega do material deverá ser efetuada no local determinado na Autorização do Fornecimento, podendo ser para os seguintes endereços:

a) **Sede Curitiba** – Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP 80.040-340. Horário: 8h às 12h e das 13h as 17h. Telefone: (41) 3264.8097.

b) Sub sede **Cascavel** – Rua Maranhão, 790, sala 309, 3º andar, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.801-050. Horário: 8h às 12h e das 13h as 17h. Telefone (45) 3038.8818.

c) Sub sede **Londrina** – Rua Senador Souza Naves, 441, sala 13, 1º andar, Centro, Londrina/PR, CEP 86.010-160. Telefone (43) 3344.6166.

3.4.1. Os materiais somente serão recebidos em dias de expediente no Crefito-8.

3.5. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

3.5.1. As datas de fabricação e validade deverão vir gravadas na embalagem do produto ou com etiqueta do próprio fabricante. Não serão aceitas etiquetas com data de fabricação e validade que não sejam do próprio fabricante.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

3.6. Os materiais de consumo deverão ser fornecidos observando-se, rigorosamente, as características especificadas neste Termo.

3.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.8. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local de entrega, sob condições que envolva embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

3.9. As embalagens deverão ser adequadas para a armazenagem pelo período mínimo de 12 (doze) meses. Portanto, só serão aceitos materiais cujos prazos de validade sejam de pelo menos 12 (doze) meses a contar da data de aceite definitivo pelo Crefito-8.

3.10. Para recebimento do material verificará, no ato da entrega dos produtos, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc).

3.11. O Crefito-8 procederá a desembalagem dos materiais para a realização dos testes de recepção, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

3.12. Os materiais não conformes, constatados no ato da conferência, deverão ser recolhidos pelo fornecedor, tendo como prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da reclamação, o qual assumirá o custo total desta atividade, e ainda terá que providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a entrega de novos produtos que atendam os requisitos de especificação discriminados neste termo.

#### **4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

4.1. A fiscalização, o gerenciamento, e o recebimento dos artigos serão exercidos pelo Departamento Financeiro ou através de servidor devidamente designado.

4.2. Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

#### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da ata terá, a partir de sua assinatura, validade de 12 (doze) meses.

#### **6. CRONOGRAMA DE ENTREGA**

6.1. Os artigos serão entregues imediatamente após aprovação do Crefito-8, nas quantidades especificadas na Ordem de Serviço – OS. Os pedidos poderão ser feitos através de *e-mails* e notas de empenho.

6.2. Os artigos deverão ser entregues nos endereços: **CURITIBA** Rua Jaime Balão, 580 CEP 80.040-340, Curitiba/PR, **CASCVEL** Rua Maranhão, 790 – sala 309 Centro, CEP 85801-050, Cascavel/PR, **LONDRINA** Rua Senador Souza Naves, 411, sala 13, Centro, CEP 86010-160, Londrina/PR, horário das 08hs às 12hs das 13hs às 16hs, para o responsável no local.

6.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** e aceitos por este Regional, não serão considerados como inadimplemento contratual.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

## **7. DEVERES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Proceder a conferência dos artigos, quando da entrega, verificando a quantidade, a descrição e o estado dos mesmos.
- 7.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando da inspeção dos artigos, qualquer irregularidade verificada.

## **8. DEVERES DA CONTRATADA**

- 8.1. Entregar os artigos no prazo estipulado, dentro dos padrões de qualidade.
- 8.2. Efetuar a devolução do contrato, devidamente assinado.
- 8.3. É de obrigação da CONTRATADA a coleta dos materiais com irregularidades.
- 8.4. Manter a documentação da empresa, assim como as certidões, regulares e vigentes.
- 8.5. Manter atualizado o cadastro com telefone, *e-mail* e endereço para contato durante a vigência do contrato.
- 8.6. A entrega do pedido deverá ocorrer em sua totalidade. Caso ocorra entrega parcial do pedido, o pagamento só será feito após o recebimento da parte restante.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. Os pagamentos serão realizados até 10 (dez) dias corridos após a entrega total do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo Setor competente deste Regional. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ nº 68.576.800/0001-99.
- 9.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
- 9.3. O pagamento está condicionado à entrega total dos itens solicitados no pedido, não havendo entrega da totalidade ou irregularidade de itens, o mesmo só será efetivado após as devidas correções.

## **10. SANÇÕES**

- 10.1. Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, este Conselho, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - 10.1.1. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada;
  - 10.1.2. A Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:
    - (a) Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor contratual, a cada dia da não entrega no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;
    - (b) Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais, inclusive quanto ao cronograma;
    - (c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02).
  - 10.1.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

10.1.4. Quando o valor global das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

10.2. As sanções previstas nos incisos I e II poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

10.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

## 11. LOTES

11.1. Seguem abaixo quadros, referentes aos lotes a serem licitados, com especificações e quantidades estimada de insumos.

<b>LOTE 1</b>				
<b>RIBBON</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE ESTIMADA</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	Ribbon impressora Zebra TLP 2844	30	11,00	330,00

<b>LOTE 2</b>				
<b>FITA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE ESTIMADA</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	Fita cor preta impressora matricial Epson FX1170	5	9,76	48,80
2	Fita cor preta impressora matricial Epson LX300	5	7,60	38,00

## 12. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 As empresas que participarem deste processo deverão apresentar proposta de preço para os materiais especificados neste Termo, devendo apresentar preço unitário e total para cada item correspondente.

12.2 Deverão estar inclusos nos preços as despesas com os impostos, tributos, taxas, fretes, seguro e demais encargos.

12.3 Caso o vencedor do certame seja o que apresentou a proposta de cartucho ou toner compatível/similar ao do original do fabricante do equipamento, é obrigatória a apresentação de laudo de lavra de laboratório certificado, atestando a qualidade de similar ao produto de referência, a conformação com normas da ABNT aplicáveis, e a ausência de indícios de remanufatura, recondicionamento ou recarga.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

## ANEXO II TERMO DE PROPOSTA

**(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)**

À  
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0X/2014

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

### 1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:
- Representante Legal:
- RG: Órgão emissor:
- CPF:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- ✦ examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- ✦ que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- ✦ que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- ✦ que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.
- ✦ inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

### 4. Planilha de preços

Item	Descrição do Produto	Marca	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Total
1					
2					

(Assinatura do Representante legal)

Nome do Signatário:

CPF:



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A empresa....., CNPJ nº ..... neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar, se for o caso)

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

....., ... de ..... de 2014.

.....  
Qualificação do representante legal (ex.: sócio gerente)

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

-----empresário ou sócios da empresa,  
-----, com sede na ..... (*endereço completo*) ....., em  
constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas  
da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso  
I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se  
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da  
mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa  
adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).



## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XX/2014

Aos ... dias do ano de 2014, o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – Crefito-8, entidade de fiscalização do exercício profissional instituído pela Lei Federal nº 6.316/75, inscrito no CNPJ sob o nº 68.576.800/0001-99, com sede na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. ..., ..., ..., portador do CPF nº. ... e da CI nº. ..., Crefito-8 nº ..., residente e domiciliado nesta capital, institui Ata de Registro de Preços - ARP, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/02; Decreto nº 5.450/05; Decreto nº 5504/05; Decreto nº 3.931/01, Decreto nº 7.892 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 0x/2014, de Artigo de ..., Processo nº 1143/14, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo:

Empresa:

CNPJ: Telefone / Fax:

Endereço:

E-mail:

Contato:

Item	Descrição do Produto	Marca	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Total
1					
2					

#### 1 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1.1. O Crefito-8 fará as aquisições mediante emissão da Autorização de Fornecimento com informações da respectiva Nota de Empenho, a ser emitida pelo Setor Financeiro.

1.2. A Nota de Empenho será emitida depois da instrução do processo de aquisição, de acordo com os materiais e quantidades constantes na Autorização de Fornecimento, a qual será encaminhada via *e-mail*, devendo, neste caso, ser acusado o seu recebimento de imediato.

1.3. O prazo de entrega dos produtos é de até **07 (sete) dias úteis**, a contar da data da confirmação do recebimento do pedido, por *e-mail*, do Crefito-8.

1.4. A entrega do material deverá ser efetuada no local determinado na Autorização do Fornecimento, podendo ser para os seguintes endereços:

a) **Sede Curitiba** – Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP 80.040- 340. Horário: 8h às 12h e das 13h as 17h. Telefone: (41) 3264.8097.

b) Sub sede **Cascavel** – Rua Maranhão, 790, sala 309, 3º andar, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.801-050. Horário: 8h às 12h e das 13h as 17h. Telefone

(45) 3038.8818.

c) Sub sede **Londrina** – Rua Senador Souza Naves, 441, sala 13, 1º andar, Centro, Londrina/PR, CEP 86.010-160. Horário: 8h às 12h e das 13h as 17h. Telefone (43) 3344.6166.

1.4.1. Os materiais somente serão recebidos em dias de expediente no Crefito-8.

1.5. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

1.5.1. As datas de fabricação e validade deverão vir gravadas na embalagem do produto ou com etiqueta do próprio fabricante. Não serão aceitas etiquetas com data de fabricação e validade que não sejam do próprio fabricante.

1.6. Os materiais de consumo deverão ser fornecidos observando-se, rigorosamente, as características especificadas neste Termo.

1.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

1.8. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local de entrega, sob condições que envolva embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

1.9. As embalagens deverão ser adequadas para a armazenagem pelo período mínimo de 12 (doze) meses. Portanto, só serão aceitos materiais cujos prazos de validade sejam de pelo menos 12 (doze) meses a contar da data de aceite definitivo pelo Crefito-8.

1.10. Para recebimento do material verificará, no ato da entrega dos produtos, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc).

1.11. O Crefito-8 procederá a desembalagem dos materiais para a realização dos testes de recepção, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

1.12. Os materiais não conformes, constatados no ato da conferência, deverão ser recolhidos pelo fornecedor, tendo como prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da reclamação, o qual assumirá o custo total desta atividade, e ainda terá que providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a entrega de novos produtos que atendam os requisitos de especificação discriminados neste termo.

## **2 DO PAGAMENTO**

2.1. Os pagamentos serão realizados até 10 (dez) dias corridos após a entrega total do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo Setor competente deste Regional. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ Nº 68.576.800/0001-99.

2.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

2.3. O pagamento está condicionado à entrega total os itens solicitados no pedido,

não havendo entrega da totalidade ou irregularidade de itens, o mesmo só será efetivado após as devidas correções.

2.4. O valor a ser pago será de acordo com os valores unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços, juntamente com o quantitativo de cada item solicitado.

2.5. O pagamento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, caso não haja expediente na data prevista;

2.6. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

2.7. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

2.8. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo III da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

### **3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.1. Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, este Conselho, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

3.1.1. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada;

3.1.2. A Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

1. Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor contratual, a cada dia da não entrega no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

2. Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais, inclusive quanto ao cronograma;

3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), nos seguintes casos:

I. cometer fraude fiscal;

II. apresentar documento falso;

III. fazer declaração falsa;

IV. comportar-se de modo inidôneo;

V. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

VI. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

VII. não mantiver a proposta.

3.1.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

3.1.4. Quando o valor global das multas aplicadas atingir o percentual de 20%

(vinte por cento) do valor contratual, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

3.2. As sanções previstas nos incisos 3.1.1 e 3.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

3.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

#### **4 DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

4.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a defesa prévia e sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital de licitação ou Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor motivar a rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;

c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.3. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pela Administração, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

4.4. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do subitem 4.2, será feito por escrito juntando-se o comprovante de recebimento.

4.5. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

4.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do fornecimento dos bens até a decisão final do órgão gerenciador, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **5 DA VIGÊNCIA**

5.1. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com posterior publicação de seu resumo no Diário Oficial da União – D.O.U.

## **6 DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. A empresa, detentora do registro, assume o compromisso de executar o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no Anexo I - Termo de Referência do edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.4. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços poderá ser liberada do compromisso de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se, mediante requerimento devidamente comprovado, demonstrar que o preço de mercado tornou-se superior aos preços registrados e se tal requerimento for protocolado antes do pedido de fornecimento pela Administração (art. 19, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013).

6.5. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, com sede na cidade de Curitiba/PR, excluído qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Curitiba/PR, ...de ... de .

CONTRATANTE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO E A \_\_\_\_\_

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO – Crefito 8** portador do CNPJ 68.576.800/0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, bairro Hugo Lange, Curitiba, PR, CEP: 80040-340, neste ato representado por seu Presidente, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**. Pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo nº 1143/14 tem justo e acordado, entre si as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fornecimento \_\_\_\_\_, referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 0x/2014, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, proposta de preços e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, que deste contrato são partes integrantes e indissociáveis, observadas as exigências ali determinadas e exigidas quanto às descrição e quantitativas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Produto	Marca	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Total
1					
2					

2.1 Os pagamentos serão realizados até 10 (dez) dias corridos após a entrega total do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo Setor competente deste Regional. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99.

2.2 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

2.3 O pagamento está condicionado à entrega total os itens solicitados no pedido, não havendo entrega da totalidade ou irregularidade de itens, o mesmo só será efetivado após as devidas correções.

2.4 O valor a ser pago será de acordo com os valores unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços, juntamente com o quantitativo de cada item solicitado.

2.5 O pagamento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, caso não haja expediente na data prevista;

2.6 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

2.7 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

2.8 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo III da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004 (conforme modelo do Anexo VII do Edital).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 O presente contrato tem vigência de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

4.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA**

5.1 Entregar os artigos no prazo estipulado, dentro dos padrões de qualidade.

5.2 Efetuar a devolução do contrato, devidamente assinado.

5.3 É de obrigação da CONTRATADA a coleta dos materiais com irregularidades.

5.4 Manter a documentação da empresa, assim como as certidões, regulares e vigentes.

5.5 Manter atualizado o cadastro com telefone, *e-mail* e endereço para contato durante a vigência do contrato.

5.6 A entrega do pedido deverá ocorrer em sua totalidade. Caso ocorra entrega parcial do pedido, o pagamento só será feito após o recebimento da parte restante.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 O Contrato firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

7.1 No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

7.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem 7.1 deste Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, este Conselho, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada;

8.1.2 A Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor contratual, a cada dia da não entrega no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

b) Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais, inclusive quanto ao cronograma;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), nos seguintes casos:

I. cometer fraude fiscal;

II. apresentar documento falso;

III. fazer declaração falsa;

IV. comportar-se de modo inidôneo;

V. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

VI. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

VII. não mantiver a proposta.

8.1.3 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.1.4 Quando o valor global das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

8.2 As sanções previstas nos incisos I e II poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

8.4 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E RECEBIMENTO**

9.1 A fiscalização, o gerenciamento, e o recebimento dos artigos serão exercidos pelo Departamento Financeiro ou através de servidor devidamente designado.

9.2 Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:



- a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS**

11.1 Aplica-se, no presente contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal do Paraná, Subseção Judiciária da cidade de Curitiba/PR, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Curitiba, \_\_de \_\_de 2014.

CONTRATADA  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS